EDITAL CARTA CONVITE N° 022/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", pelo regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA – OS, CREDENCIADA PELA CONPORTOS, PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO – EAR, E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA PARA O PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA.** O presente Edital de Carta Convite nº 022/2017 será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo V - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Objeto

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA – OS, CREDENCIADA PELA CONPORTOS, PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO – EAR, E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA PARA O PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA,** conforme características e exigências descritas no Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: **Dia 13 abril de 2017, até às 15 horas.**

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: **Dia 13 de abril de 2017, até às 15 horas e 15 minutos.**

1.3.2 - Local: Sala de reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é **restrita <u>às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)</u>** legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2. Poderão participar desta licitação os licitantes formalmente convidados pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., bem como os licitantes que estejam cadastrados, até o dia marcado para entrega dos envelopes, no registro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração/SC, com habilitação para prestar o serviço objeto deste Edital de Carta Convite, e que **manifestem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas.

a) A manifestação de interesse dos cadastrados poderá ser remetida por e-mail (licitacoes@portodeimbituba.com.br) ou petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

2.1.1 – Para se cadastrar no registro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração/SC: www.portaldecompras.sc.gov.br

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas em consórcio;

2.2.2 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 –Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.4 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.;

2.2.6 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:

2.3.1 – **se procurador**, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

2.3.2 – **se representante legal**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos) e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo. Devem também ser identificados com etiqueta conforme modelo constante no Anexo II.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente, devem ser rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, acompanhados do rol de documentos que deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por **membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope).**

4.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

4.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

4.2.1 **– Habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1 – Para se habilitar para a sessão, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina – SEA/SC, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 4.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 4.2.2, alínea "a" (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

4.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

4.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

4.2.1.2 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

4.2.2 – **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

4.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

4.2.3 – **Qualificação Técnica:**

a) Comprovante de credenciamento junto à Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Ministério da Justiça – CONPORTOS/MJ;

4.2.4 – **Qualificação Econômico-financeira:**

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

4.2.5 – **Demais documentos de habilitação**

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

b.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2.6 – **Disposições Gerais acerca dos documentos de habilitação**

4.2.6.1 – Os licitantes que não tiverem sido convidados deverão apresentar, ainda, Certificado de Registro Cadastral, conforme indicado no subitem 2.2 deste edital;

4.2.6.2 – É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral e dentro do prazo de validade;

4.2.6.4 – É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC, sendo considerado válido o Certificado de Registro Cadastral para fins do disposto no item 4.2.6.1;

4.2.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do item 4.2.2, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

4.3 – Os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não sendo exigido outro prazo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

4.4 – Serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

4.5 – Nos documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;

c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

4.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE Nº 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;

b) o preço total, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

5.1.2 - O valor global máximo aceito para o certame: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

5.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceito para o certame, assim como as propostas com preços unitários manifestamente superiores aos praticados no mercado.

5.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data mencionada neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações referentes à presente Carta convite serão divulgadas, resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Abertos os envelopes das licitantes, será examinada a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

7.2 – As licitantes cuja documentação não atender às exigências desta Carta convite serão desclassificadas.

7.3 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data em que for declarado vencedor do certame.

7.5 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

7.6 – Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste Carta convite, especialmente quando:

Não atender às condições estabelecidas nesta Carta convite e seus Anexos;

a) Fixar condicionantes para a prestação dos serviços;

b) For omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

c) Apresentar duas ou mais opções de preços;

d) Não contiver informações que permitam a identificação do objeto;

e) Contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

f) O objeto cotado não atender às especificações da Carta convite;

g) Apresentar prazo de execução superior ao estabelecido nesta Carta convite;

h) Contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos nesta Carta convite e nos seus anexos;

i) For constatado que o valor global apresentado é superior ao limite estabelecido ou contiver preços manifestamente inexequíveis, ou;

7.7 – Para fins de julgamento das Propostas de Preços, será considerado empate:

7.7.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno portesejam iguais.

7.8 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.8.1 - Para as situações previstas no subitem 7.7.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas, sendo que a forma como será procedido o sorteio será definida pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o disposto no Art. 3°, §2° da Lei n° 8.666/1993.

7.9 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global.

7.10 – Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

8.2 – Convocação para assinatura do contrato:

8.2.1 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

8.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

8.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

8.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Edital.

8.4 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

8.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/1993, e no contrato.

8.7 – Da execução do contrato:

8.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

8.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.8 – Da alteração do contrato:

8.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.9– Dos serviços contratados e executados:

8.9.1 – A licitante vencedora compromete-se a realizar o serviço objeto da presente licitação nos termos das especificações do Anexo I deste Edital;

8.9.2 – A fiscalização, aceitação e rejeição, pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., do serviço fornecido pela contratada atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

8.10 – Do Reajuste do contrato:

8.10.1 – Os preços dos serviços contratados não serão reajustados.

8.11 – Dos direitos da Contratante:

Ficam resguardados os direitos da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

8.12 – Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de dois dias úteis (art. 109, §6º, Lei 8.666/1993) após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da respectiva Comissão de Licitações, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

9.3 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo somente por petição escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolada na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., observando-se para tanto o prazo legal.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1. O pagamento relativo à elaboração do **EAR**-Estudo de Avaliação de Riscos e à elaboração da revisão do **PSPP-** Plano de Segurança Pública Portuária ocorrerá após a entrega definitiva dos produtos, conforme previsto nos itens 3.1.4 e 3.2.7 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

11.1.1. O pagamento relativo à apresentação do **PSPP-** Plano de Segurança Pública Portuária será efetuado após a realização da apresentação prevista no item 3.4 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

11.1.2. O pagamento relativo ao serviço de assessoria e acompanhamento somente serão pagos à OS após a aprovação/homologação do **EAR**-Estudo de Avaliação de Riscos e da revisão do **PSPP-** Plano de Segurança Pública Portuária pela CESPORTOS/SC e pela CONPORTOS/MJ.

11.1.3. A nota fiscal/fatura relativa a cada parcela do pagamento somente poderá emitida após autorização expressa da Contratante.

11.2 – O pagamento será:

11.2.1 – efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPar Porto de Imbituba S.A.;

11.2.2 – O pagamento será efetuado mediante comprovação de que a contratada encontra- se, na data do pagamento, nas mesmas condições de habilitação apresentadas no certame. Em caso de fato impeditivo provocado pela empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

11.2.3 – nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.2.4 – vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/1993.

11.2.5 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPar Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.2.6 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.2.7 – O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou por meio de depósito em sua conta bancária a ser especificada por esta quando do envio das informações solicitadas pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. para a confecção do Contrato, devendo também constar na Nota Fiscal apresentada.

11.2.8 – No pagamento fica autorizada a retenção de ISS e demais tributos devidos na forma da legislação.

12 – DAS SANÇÕES

A SCPar Porto de Imbituba S.A. poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei no 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I – Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II – Em caso de inexecução parcial do serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil.

III – Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV – Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/1993, implica em aceitação de todos os seus termos.

13.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

13.4 – Não será admitida a subcontratação.

13.5 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

13.6 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

13.8 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (publicações oficiais) ou ainda na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no endereço e horários acima mencionados.

13.9 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

13.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, 03 de abril de 2017.

Elivelton Luiz Doré
Presidente da CPL
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Marcio Sousa Rosa
Diretor Jurídico
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Organização de Segurança – OS, credenciada pela CONPORTOS, para elaboração do Estudo de Avaliação de Risco – EAR, e elaboração do novo Plano de Segurança Pública Portuária para o Porto Organizado de Imbituba.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação ante a necessidade de atender as exigências contidas no Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias. – (ISPS CODE), em atenção ao Decreto 1.507 de 30 de maio de 1995, oriundo da Resolução nº 2 da Conferencia Diplomática sobre Proteção Marítima, no âmbito IMO de dezembro de 2002. Com o propósito de implementar sistemas de segurança, prevenção e repressão aos atos ilícitos, às ameaças de terrorismo e outros incidentes similares que atentam contra a segurança nos portos, terminais e vias navegáveis, em particular, das instalações e atividades portuárias que atentam ao trafego internacional.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 – Elaboração do Estudo de Avaliação de Risco – EAR

3.1.1. A avaliação de riscos, por definição é um processo geral de identificação, análise e avaliação dos riscos e deverá contemplar toda a área do Porto de Imbituba, visando identificar as vulnerabilidades, possíveis ameaças, fraquezas materiais e humanas, bem como estabelecer procedimentos de proteção e planos de ação que devem ser aplicados para neutralizá-las. Para a elaboração do EAR, deverão ser adotadas as diretrizes e procedimentos abaixo:

a) Visita técnica preliminar para os conhecimentos das instalações portuárias, suas atividades, características e informações peculiares;

b) Análise dos dados coletados, descrição dos pontos vulneráveis com as contramedidas e procedimentos a serem aplicados, bem como a descrição da metodologia aplicada na realização da análise de riscos, em conformidade com os requisitos e diretrizes constantes no *ISPS CODE* (Código Internacional para Segurança de Navios e Instalações Portuárias, na sigla em inglês) e nas resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Ministério da Justiça – CONPORTOS/MJ;

3.1.2. O produto EAR deve apresentar obrigatoriamente apresentar os seguintes elementos:

a) Identificação do sistema de proteção existente e de seus elementos;

b) Identificação dos ativos (bens móveis e infraestrutura) das principais atividades de negócios das instalações portuárias;

c) Definição e/ou revisão dos parâmetros de análise e avaliação dos riscos e dos critérios de aceitabilidade, para a revisão caso seja necessário;

d) Revisão da avaliação propriamente dirá em conformidade com os requisitos e diretrizes constantes nas partes A e B do ISPS CODE, e Resoluções da CONPORTOS nº 03/2003, nº 09/2003 e nº 10/2003;

e) O EAR deverá conter obrigatoriamente todos os elementos previstos e exigidos pela Resolução CONPORTOS n. 12/2003, seja em relação ao conteúdo, seja em relação à forma.

3.1.3. O EAR será entregue provisoriamente para o Diretor Presidente da SCPar Porto de Imbituba e para o Supervisor de Segurança Portuária, com a finalidade de se ajustar possíveis medidas propostas e de se avaliar a viabilidade de tais sugestões para se alinhar com as atividades de negócios, orçamento financeiro e os riscos e/ou cenários avaliados.

3.1.4. Após os ajustes decorrentes da entrega provisória, o EAR deverá ser entregue de maneira definitiva ao Supervisor de Segurança Portuária, em 04 vias impressas em papel A4, páginas numeradas e 01 via em arquivo digital - formato PDF.

3.1.5. Em até 5 (cinco) dias após a entrega definitiva do EAR à Autoridade Portuária, a OS contratada deverá encaminhar o documento para análise e aprovação pela Comissão Estadual de Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Estado de Santa Catarina – CESPORTOS/SC.

3.1.6. A OS contratada deverá promover, às suas expensas, todas as modificações e adequações porventura exigidas pela CESPORTOS/SC ou pela CONPORTOS/MJ como condição para aprovação e/ou homologação do EAS.

3.2 - Elaboração e Revisão do Plano de Segurança Portuária (PSPP)

3.2.1. A elaboração do PSPP será efetuada com base no Estudo de Avaliação de Risco – EAR, aprovado pela CESPORTOS/SC e em conformidade com os requisitos e diretrizes do ISPS CODE e com as Resoluções da CONPORTOS n 12/2003 e nº 37/2005. O PSPP deverá conter obrigatoriamente todos os elementos previstos e exigidos pela Resolução CONPORTOS n. 12/2003, seja em relação ao conteúdo, seja em relação à forma.

3.2.2. O produto deverá contemplar a elaboração, revisão e atualização completa do Plano de Segurança Pública Portuária – PSPP do Porto Organizado de Imbituba, com a elaboração de metas, definição de procedimentos operacionais e de segurança detalhados a serem aplicados na Instalação Portuária – IP, de maneira a estar adequada à legislação atual e em conformidade com o ISPS CODE e com as resoluções da CONPORTOS/MJ.

3.2.3. O PSPP deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Norma de Controle de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos – NAPV em conformidade com os requisitos e diretrizes das Resoluções nº 12 e 18 – CONPORTOS/MJ e da PORTARIA GAB/IRF/FNS Nº 39, de 23 de julho de 2014, editada pela Inspetoria da Receita Federal em Florianópolis/SC;

b) Plano Operacional de Segurança – POS, contendo as informações que possam ser divulgadas e disponibilizadas à Unidade de Segurança, Diretoria Executiva, gerentes e funcionários da Autoridade Portuária, para facilitar o conhecimento e cumprimento das medidas definidas no PSPP, bem como os procedimentos definidos para cada posto de trabalho e as atividades de segurança. O POS tem por objetivo apresentar as informações e procedimentos previstos no PSPP, sem colocar em risco a segurança do recinto portuário;

c) Levantamento analítico de toda a área estrutural das instalações, com os registros consignados das alterações nas instalações, verificadas a partir da certificação da SCPar Porto de Imbituba;

d) Reavaliação do sistema de segurança patrimonial disponível – sistema circuito fechado de televisão – CFTV, mecanismos de controle de acessos, cercas, vigilância presencial, com observância ao constante no PSPP da SCPar Porto de Imbituba;

e) Análise do aplicativo operacional de segurança interna;

f) Níveis de sigilo das informações do Plano de Segurança Portuária;

g) Medidas e respostas a situação pré-determinadas (falta de energia elétrica, inoperância dos sistemas informatizados, controle de acesso, CFTV, incêndio ou acidente grave, ameaça terrorista, greves, roubos/furtos, trafego de drogas, explosivos, armas etc);

h) Roteiros e planilhas periódicas de aplicação de exercícios, simulados e treinamentos para serem implantados na SCPAR;

i) Sistemática de rondas, com registros que possam ser evidenciados em auditorias e procedimentos de controle, apontados em planta da SCPAR, com áreas divididas em quadrantes;

j) As metas e os procedimentos operacionais para cada posto de trabalho e atividade de segurança alcançadas pelo PSPP.

3.2.4. O PSPP deverá conter as devidas revisões e atualizações, manual de procedimento a ser aplicado, plano operacional, medidas de contingência, plantas e planejamentos, descrição da metodologia aplicada para a realização dos trabalhos, anexos.

3.2.5. Durante o processo de elaboração do PSPP, poderão ser realizadas reuniões com o encarregado pelo setor e com os responsáveis pelas atividades de proteção e com os fornecedores e/ou equipe de TI para verificar a necessidade de realizar a alguns ajustes no sistema já definido e assuntos correlatos;

3.2.6. Entrega preliminar do PSPP para análise e avaliação do Supervisor de Segurança Portuária, com a finalidade de realizar ajustes necessários. O documento preliminar deverá estar instruído com o processo de revisão e com as atualizações elencadas, mediante emissão de relatório.

3.2.7. Entrega definitiva do PSPP. Deverá ser encaminhado relatório final contemplando, através de revisão e atualização do Plano de Segurança Pública Portuária da SCPAR Porto de Imbituba, respectiva Avaliação de Riscos e Norma de Acesso de Pessoas e Veículos, com adequação às exigências fixadas pela CONPORTOS, nos moldes das Resoluções da CONPORTOS Nº 37/2005, Nº 47/2011, Nº 49/2011 e legislação complementar.

3.2.8. O PSPP revisado deverá ser apresentado e entregue ao Supervisor de Segurança Portuária, em 04 vias impressas em papel A4, páginas numeradas e 01 via em arquivo digital - formato PDF, bem como com cópias digitais das plantas desenvolvidas no formato AutoCAD, JPG e PDF;

3.2.9. Encaminhamento do PSPP para análise e aprovação pela CESPORTOS/SC.

3.2.10. A OS contratada deverá promover, às suas expensas, todas as modificações e adequações porventura exigidas pela CESPORTOS/SC ou pela CONPORTOS/MJ como condição para aprovação e/ou homologação da revisão do PSPP.

3.3. Assessoria e acompanhamento

3.3.1. Durante todo o prazo de vigência do contrato, a OS deverá efetuar assessoramento presencial à Administração Portuária em toda a fase de elaboração do EAR e da revisão do PSPP, bem como nas eventuais inspeções da CEESPORTOS/CONPORTOS junto às instalações do Porto Organizado de Imbituba, envolvendo pelo menos 01 profissional de nível superior com formação em segurança pública, nos termos da Resolução nº 44 CONPORTOS/MJ;

3.3.2. Acompanhamento e atendimento em reuniões convocadas pela Autoridade Portuária para a tramitação de possíveis autos junto a CESPORTOS/SC, CONPORTOS, ANTAQ, Marinha do Brasil e Receita Federal, satisfazendo eventuais exigências, até a edição do ato homologatório da revisão pela CONPORTOS/MJ.

3.3.3. Os valores relativos ao serviço de assessoria e acompanhamento somente serão pagos à OS após a aprovação/homologação do EAS e da revisão do PSPP pela CESPORTOS/SC e pela CONPORTOS/MJ.

3.4. Apresentação do PSPP

3.4.1 Deverá ser realizada uma apresentação em forma de palestra do ISPS CODE e do PSPP, com o objetivo de apresentar ao corpo diretivo, servidores da Autoridade Portuária, usuários e convidados. Deverão ser apresentados noções do padrão internacional de proteção do ISPS CODE, com ênfase no desenvolvimento dos procedimentos e controles do novo PSPP a serem implementados;

3.4.2. A Contratante disponibilizará suporte para o desenvolvimento da apresentação, *data show,* auditório etc.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de um ano, podendo o prazo ser reduzido ou aumentado. Eventuais alterações do prazo de vigência estão vinculadas à edição do ato homologatório de revisão do PSPP pela CONPORTOS/MJ, isto é: caso o PSPP seja aprovado antes de um ano o contrato será encerrado.

Caso não haja a aprovação da revisão do PSPP pela CONPORTOS/MJ no prazo de um ano, o prazo de vigência será prorrogado.

4.2. O cronograma de execução dos serviços seguirá o quadro abaixo:

Etapa	**Prazo** **(contado da data de assinatura do contrato)**
3.1.1.a. Visita técnica preliminar	Até 5 dias
3.1.3. Entrega provisória do EAR	Até 30 dias
3.1.4. Entrega definitiva do EAR	Até 40 dias
3.1.5. Encaminhamento do EAR para análise e aprovação da CESPORTOS/SC	Até 45 dias
3.2.6. Entrega provisória do PSPP	Até 75 dias
3.2.7. Entrega definitiva do PSPP	Até 85 dias
3.2.9. Encaminhamento do PSPP para análise e aprovação da CESPORTOS/SC	Até 90 dias
3.3. Assessoria e acompanhamento	Durante toda a vigência do contrato
3.4. Apresentação do PSPP	Até 120 dias

5. PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Serviço	**Valor (R$)**
Elaboração do EAR (item 3.1. do TR)	15.000,00
Elaboração da revisão do PSPP (item 3.2. do TR)	26.000,00
Apresentação do PSPP (item 3.4. do TR)	6.000,00
Assessoria e acompanhamento (item 3.3 do TR)	9.000,00
Valor Global	**56.000,00**

6. Forma de pagamento

6.1. O pagamento relativo à elaboração do EAR e à elaboração da revisão do PSPP ocorrerá após a entrega definitiva dos produtos, conforme previsto nos itens 3.1.4 e 3.2.7 deste Termo de Referência.

6.2. O pagamento relativo à apresentação do PSPP será efetuado após a realização da apresentação prevista no item 3.4. deste TR.

6.3. O pagamento relativo ao serviço de assessoria e acompanhamento somente serão pagos à OS após a aprovação/homologação do EAS e da revisão do PSPP pela CESPORTOS/SC e pela CONPORTOS/MJ.

6.4. A nota fiscal/fatura relativa a cada parcela do pagamento somente poderá emitida após autorização expressa da Contratante.

Imbituba, 15 de março de 2017.

Sandro Cassol Bainha

Chefe da Guarda Portuária

SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 022/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 022/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Valor (R$)
1	Elaboração do EAR (item 3.1. do TR)	Unid.	
2	Elaboração da revisão do PSPP (item 3.2. do TR)	Unid.	
3	Apresentação do PSPP (item 3.4. do TR)	Unid.	
4	Assessoria e acompanhamento (item 3.3 do TR)	Unid.	
Valor Global			

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a) _____, qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Carta Convite nº 022/2017 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº	**ENDEREÇO**				
COMPLEMENTO		**CEP**	**MUNICÍPIO**		**UF**
TELEFONE	**E-MAIL**		**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
REPRESENTANTE LEGAL		**CPF**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	

Local e data:

_____
Nome do responsável legal pela empresa

Visto Comissão de Licitações

Visto Jurídico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**:

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )SIM ( )NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____de_____ de 2017.

_____

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX. CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA – OS, CREDENCIADA PELA CONPORTOS, PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO – EAR, E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA PARA O PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, decorrente da **Carta Convite n. 022/2017**, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, que tem por objeto a **ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO – EAR, E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA PARA O PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA,** decorrente do Edital de **Carta Convite Nº 022/2017**, nos termos e condições a seguir expostos:

§1º O objeto deste consiste na contratação de organização de segurança – OS, credenciada pela **CONPORTOS/MJ**, para elaboração do estudo de avaliação de risco – EAR, e elaboração do novo plano de segurança pública portuária para o Porto Organizado de Imbituba, conforme **Anexo I – Termo de Referência do Edital Carta Convite nº 022/2017**.

§2º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital de **Carta Convite Nº 022/2017** e a proposta de preço da contratada.

§3º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§4º - Este contrato será regido pela Lei no 8.666**/**1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

I – Do Preço

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Valor (R$)
1	Elaboração do EAR (item 3.1. do TR)	Unid.	
2	Elaboração da revisão do PSPP (item 3.2. do TR)	Unid.	
3	Apresentação do PSPP (item 3.4. do TR)	Unid.	
4	Assessoria e acompanhamento (item 3.3 do TR)	Unid.	
Valor Global			

O preço total para do objeto deste Contrato é de **R$ ..... (.....)**

II- Das Condições de Pagamento

§1º – O pagamento será efetuado na forma prevista no Anexo I ao Edital.

§2º - O pagamento relativo à elaboração do **EAR**-Estudo de Avaliação de Riscos e à elaboração da revisão do **PSPP-** Plano de Segurança Pública Portuária ocorrerá após a entrega definitiva dos produtos, conforme previsto nos itens 3.1.4 e 3.2.7 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Carta Convite 022/2017.

§3º - O pagamento relativo à apresentação do **PSPP-** Plano de Segurança Pública Portuária será efetuado após a realização da apresentação prevista no item 3.4 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Carta Convite 022/2017.

§4º - O pagamento relativo ao serviço de assessoria e acompanhamento somente serão pagos à OS após a aprovação/homologação do **EAR**-Estudo de Avaliação de Riscos e da revisão do **PSPP-** Plano de Segurança Pública Portuária pela CESPORTOS/SC e pela CONPORTOS/MJ.

§5º - A nota fiscal/fatura relativa a cada parcela do pagamento somente poderá emitida após autorização expressa da Contratante.

§6º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§7º - O pagamento será feito por meio de boleto bancário com prazo de 10 (dez) dias.

§8º - Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

III- Do reajuste dos preços

Os preços fixados neste Contrato não poderão sofrer reajuste.

Parágrafo único. O preço ajustado inclui todas as despesas e custos administrativos, tributários e de qualquer outra natureza, necessários para a execução do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de execução e de vigência

O contrato terá vigência de um ano, podendo o prazo ser reduzido ou aumentado.

Eventuais alterações do prazo de vigência estão vinculadas à edição do ato homologatório de revisão do PSPP pela CONPORTOS/MJ, isto é: caso o PSPP seja aprovado antes de um ano o contrato será encerrado.

Caso não haja a aprovação da revisão do PSPP pela CONPORTOS/MJ no prazo de um ano, o prazo de vigência será prorrogado.

O cronograma de execução dos serviços seguirá o quadro abaixo:

Etapa	**Prazo** **(contado da data de assinatura do contrato)**
3.1.1.a. Visita técnica preliminar	Até 5 dias
3.1.3. Entrega provisória do EAR	Até 30 dias
3.1.4. Entrega definitiva do EAR	Até 40 dias
3.1.5. Encaminhamento do EAR para análise e aprovação da CESPORTOS/SC	Até 45 dias
3.2.6. Entrega provisória do PSPP	Até 75 dias
3.2.7. Entrega definitiva do PSPP	Até 85 dias
3.2.9. Encaminhamento do PSPP para análise e aprovação da CESPORTOS/SC	Até 90 dias
3.3. Assessoria e acompanhamento	Durante toda a vigência do contrato
3.4. Apresentação do PSPP	Até 120 dias

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, cumprindo fielmente todas as condições, termos e demais obrigações descritas no Anexo I do Edital de Carta Convite nº 022/2017;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de Carta Convite nº 022/2017;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alváras e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Carta Convite nº 022/2017;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

§1º – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§ 2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE**,** por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§ 3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo único – A SCPar Porto de Imbituba S.A. poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei no 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I – Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II – Em caso de inexecução parcial do serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil.

III – Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV – Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

I- A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II- Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III- Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV- A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1o e 2o, do art. 65, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

V- A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxxx de xxxx

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Visto Comissão de Licitações

Visto Jurídico